

PERDAS **AGRÍCOLAS**

o que fazer?

2ª ed.
Janeiro 2022

Perdas Agrícolas - o que fazer?

2ª edição - fevereiro 2022

Autor: Tobias Marini de Salles Luz

Edição: Portal Direito Rural

Material de distribuição gratuita dirigida aos
usuários do Portal Direito Rural
direitorural.com.br

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

**Proibida a reprodução sem expressa
autorização dos seus editores, sob pena de
responsabilização civil, nos termos da lei**

Conheça nossa história



Apresentar informações jurídicas descomplicadas e de fácil acesso para produtores rurais.

Essa é a visão que levou o advogado, Dr. Tobias Luz, a criar o blog Direito Rural no ano de 2015, tendo em vista a quantidade de desinformação e falta de orientação que observava entre seus amigos e clientes. No ano de 2019, com a chegada do sócio, Julio Bornelli, o blog cresceu e se tornou o Portal Direito Rural, introduzindo inovações e melhorias, como novas ferramentas e funcionalidades, porém sempre fiel a seu propósito: ser um canal independente e gratuito de análise jurídica de fatos e notícias pelos olhos de quem produz.

LUTERO PEREIRA & BORNELLI

Advogados

Nós trabalhamos para que você, produtor, possa produzir.

Fundado em 1987 pelos advogados Lutero de Paiva Pereira e Wagner Pereira Bornelli, a banca Lutero Pereira & Bornelli Advogados Associados possui em sua essência a defesa de produtores rurais. Durante esses mais de 30 anos de história, sempre esteve ao lado dos produtores, passando pelos períodos do Plano Collor, da implantação do Plano Real, dos programas de Securitização, Pesa e Recoop, e participando ativamente da construção de teses inovadoras, tendo como destaque a construção da tese jurídica do direito à prorrogação e alongamento de dívidas rurais. Durante todo esse tempo, sempre na mesma direção: proteger juridicamente o produtor rural para a continuidade de sua atividade e que sua preocupação seja unicamente produzir.

Introdução

É comum vermos relatos de produtores rurais que perderam boa parte de seu patrimônio, ou entraram em grandes dificuldades por conta de algum revés financeiro sofrido em sua atividade produtiva, seja este decorrente de perdas de safra, dificuldade na comercialização, problemas de mercado etc.

Triste mesmo é saber que muitos desses produtores entraram em dificuldade por não saber quais são os seus direitos, menos ainda como fazer o seu uso correto para sair dessas situações de risco econômico-financeiro.

Para evitar que o drama se alongue, ou até mesmo para que haja tempo para recuperar o que está prestes a ser perdido, preparamos este post com algumas informações relevantes e importantes sobre o que fazer em caso de perdas agrícolas.





PARTE 1

TIVE PERDAS, QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

Se você financiou sua lavoura/atividade através de CRÉDITO RURAL, é possível obter, em alguns casos, o alongamento da sua dívida rural. Para isso, você terá que comprovar suas perdas, a nova capacidade de pagamento e, através de um advogado, notificar o banco ou cooperativa de crédito para obter a prorrogação.

Já se sua atividade possui contrato de SEGURO RURAL atrelado, é possível receber indenização pela perda de produtividade. Basta você acionar a seguradora no momento correto, aguardar a vistoria e ficar atento aos relatórios e vistoria enviados.

Vamos analisar cada uma das hipóteses acima:

A) CRÉDITO RURAL

Quais dívidas podem ser alongadas?

A lei diz que podem ser alongadas as operações de crédito rural firmadas com bancos ou cooperativas de crédito.

Não há diferença se as operações são lastreadas em recursos obrigatórios ou recursos livres, tampouco precisam estar firmadas em Cédulas Rurais. Deste modo, também podem ser alongadas as operações firmadas em CCB (Cédula de Crédito Bancário), por exemplo, uma vez que tanto a lei, quanto o Banco Central admitem a utilização deste título para firmar operações de crédito rural.

Quando posso pedir o alongamento?

Sempre que ocorrer alguma das hipóteses previstas na regra geral do Manual de Crédito Rural ou em situações específicas previstas em Leis ou Resoluções do Banco Central.

As regras gerais para o alongamento contemplam as seguintes hipóteses:

- a) dificuldade de comercialização dos produtos;*
- b) frustração de safras, por fatores adversos;*
- c) eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.*

Ocorrida uma ou mais dessas hipóteses (regra geral), ou havendo alguma normativa específica, cabe ao produtor exercer seu direito, solicitando o alongamento junto ao banco financiador.

Como pedir o alongamento?

Para exercer o direito de prorrogar a dívida, o produtor precisará, basicamente, de duas provas principais:

1ª) que a situação adversa aconteceu;

2ª) que a capacidade de pagar foi comprometida.

De posse dessas duas provas, o produtor deverá procurar um advogado e NOTIFICAR a instituição sobre o interesse de prorrogar, inclusive apresentando, desde logo, o novo cronograma de pagamento, que deverá ser fixado em face da sua nova realidade econômico-financeira.

ATENÇÃO:

A) Esteja sempre acompanhado por um advogado ao enviar qualquer comunicação para o Banco. Uma palavra fora de lugar ou de contexto pode ser suficiente para você perder seu direito. Além disso, as regras jurídicas para o pedido de prorrogação mudaram em 2021, exigindo uma comprovação maior dos mutuários para o exercício do direito;

B) Procure fazer o pedido antes do vencimento do título; e

C) Faça provas da incapacidade de pagamento (veja como na 2ª parte deste material).

B) SEGURO RURAL

Em linhas gerais, o seguro rural tem por finalidade ser um instrumento colocado ao alcance do produtor rural para que este assegure sua indenização em caso de ocorrência de uma ou mais hipóteses de sinistro amparadas pela apólice.

Para o caso de perdas agrícolas, é muito importante observar se o seguro contratado foi nas modalidades “agrícola” ou “pecuário”, dependendo do caso, pois existem seguros rurais que não cobrem a perda de produtividade (por exemplo, seguro penhor, de vida e de benfeitorias).

A seguir, alguns cuidados básicos que todo produtor pode (e deve) tomar:

- Não esqueça de informar a Seguradora sobre o início da colheita, bem como aguarde sua autorização. Um cuidado simples, e que pode evitar muita dor de cabeça;
- Tome cuidado ao assinar os laudos de vistoria. Confirme todos os dados e, principalmente, as informações adicionais descritas pelo vistoriador. Se tem algo que não concorda, não assinie ou escreva no próprio laudo: “Não concordo com”, ou “Informo ainda a ocorrência de”. Se tiver dúvidas, consulte um advogado;
- Guarde sempre sua via da vistoria ou, pelo menos, tire uma foto dela;

- Se a previsão é de perdas, produza laudos agrônomicos particulares antes da colheita;
- Guarde sempre os recibos, romaneios e notas fiscais de transporte de produção, assim como as notas fiscais dos insumos agrícolas aplicados na lavoura e, se possível, provas de sua aplicação;
- Uma opção bastante útil para quem tem certeza de perdas é a realização de uma ação de produção antecipada de provas, antes ou durante a colheita. Consulte seu advogado sobre a possibilidade e a utilidade desse mecanismo;
- Teve o seguro ou a indenização do PROAGRO indeferida ou deferida parcialmente e precisa fazer recurso administrativo? Contrate um advogado para redigir, pois este é um documento que poderá lhe ajudar ou lhe complicar em uma eventual ação judicial;
- Não se esqueça: o prazo de prescrição para pleitear judicialmente a indenização de seguro rural é de 1 (um) ano, a contar da negativa da seguradora.



PARTE 2

COMO COMPROVAR AS PERDAS?

A comprovação das perdas de safra é, talvez, uma das questões mais difíceis dentro de um processo judicial em que se pretende o alongamento de débitos rurais ou se busca a revisão de uma indenização securitária, uma vez que a lei determina que a prova é de quem alega (no caso, o produtor rural).

Afinal, provar, por exemplo, que a região norte do Paraná sofreu com geadas é fácil. Mais difícil é comprovar juridicamente que uma lavoura específica localizada naquela área sofreu com essa geadas, e que essa foi a causa de perda de receita e consequente endividamento.

Sem prova, perde-se o direito.

Pensando no quão importante é a prova para garantir o direito do produtor rural, o Direito Rural, em parceria com a banca Lutero Pereira & Bornelli Advogados, preparou algumas dicas sobre como comprovar as perdas de safra.

Ressalva-se que nem todas as dicas mencionadas nesse material podem ser aplicadas a todos os casos ou em todas as situações, pois trata-se de um apanhado geral, baseado em nossa experiência, e cada produtor rural deverá ficar atento ao seu caso específico.

Também salientamos que as dicas abaixo indicadas poderão ser atualizadas, pois o direito é dinâmico e está em constante modificação.

CONFIRA AS DICAS:





1. LAUDO PARTICULAR DE PERDAS

Um dos documentos mais importantes para comprovar a frustração de safra é o laudo de perdas da lavoura em questão. Por isso, sempre tenha em mãos um laudo completo, bem redigido e de fácil compreensão.

Um bom laudo de perdas deve conter informações detalhadas e completas sobre a descrição do imóvel rural, da lavoura, das especificidades da cultura em questão, das técnicas aplicadas no cultivo e na adubação, a descrição dos motivos das perdas e de como isso afetou a lavoura em si.

Se a perda é decorrente de intempéries climáticas, o laudo deverá demonstrar os fatores ocorridos, de preferência com os dados climatológicos do período e o histórico.

Se a perda for decorrente de queda de preços, deverá conter as cotações do produto nas mais diversas fontes, também com dados históricos, além do relatório de custos envolvidos. Muitas vezes há órgãos oficiais ou de classe que divulgam custos de produção da região, que pode ser uma importante fonte.

2.LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



Os laudos de vistoria técnica do financiamento também podem ser um importante aliado nestas horas. Isto porque são laudos produzidos por agentes dos próprios bancos, o que os torna documentos “isentos” e que podem obrigar o agente financeiro a seguir.

Ao receber visita de um assistente técnico do agente financeiro, procure acompanhar toda perícia e tudo que está sendo escrito e orientado no laudo. Se discordar de algo, argumente com o agente ou escreva a discordância no próprio documento. Nunca assine um laudo em branco, para preencher depois, ou com algo que você não concorde.



3. LAUDO DE SEGURO

Assim como os laudos de vistoria técnica, os laudos de vistoria de seguro rural, ou Proagro, podem ajudar bastante o produtor rural na comprovação de perdas de safra. Como os laudos são feitos por agentes da Seguradora, eles servem como bom indicativo de prova de perdas.

Da mesma forma, em caso de não concordância com o laudo, não os assine, ou faça sua ressalva no campo próprio. Tampouco deixe o laudo em branco, para preenchimento futuro.

4. LAUDO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO



Uma das provas por vezes exigida nas resoluções de prorrogação é a prova da capacidade de pagamento, isto é, a demonstração de que o empreendimento é financeiramente sustentável e que se adequa à prorrogação pretendida. Uma das formas de se demonstrar isso é através de um laudo de capacidade de pagamento, em que, através de uma planilha, o produtor demonstrará as receitas esperadas do empreendimento, as despesas e a forma como se pretende pagar o débito.

Muitas vezes esse documento é exigido no momento da concessão do financiamento. Um engenheiro agrônomo ou um economista podem ajudar a elaborar esse documento.

A dica, todavia, é tomar muito cuidado com o que se afirma neste documento. Os números devem exprimir a realidade e devem emprestar subsídios à tese jurídica, portanto, tenha sempre orientação de seu advogado.

5. NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Uma das provas consideradas essenciais pelo judiciário é o pedido administrativo de prorrogação, feito antes do vencimento do título e é muito importante que o produtor tenha bastante atenção neste ponto.

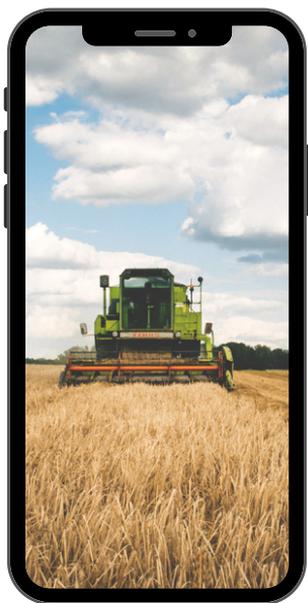
O pedido administrativo deve ser claro o suficiente, indicando qual título pretende-se a prorrogação, o motivo e o prazo de pagamento pretendido. Por outro lado, deve ser curto o suficiente para que o produtor não se perca justificando fatos ou afirmando situações que nada tem a ver com o pedido e que podem, no futuro, ser usado como negativa de deferimento.

Caso a notificação seja em relação à algum programa específico, deverá justificar o preenchimento das condições impostas na norma.

E lembre-se: tudo que você escreve, poderá ser utilizado contra você. Por isso, ao fazer qualquer pedido para o banco, principalmente notificações extrajudiciais, procure sempre seu advogado.



6. FOTOS E VÍDEOS DO EMPREENDIMENTO

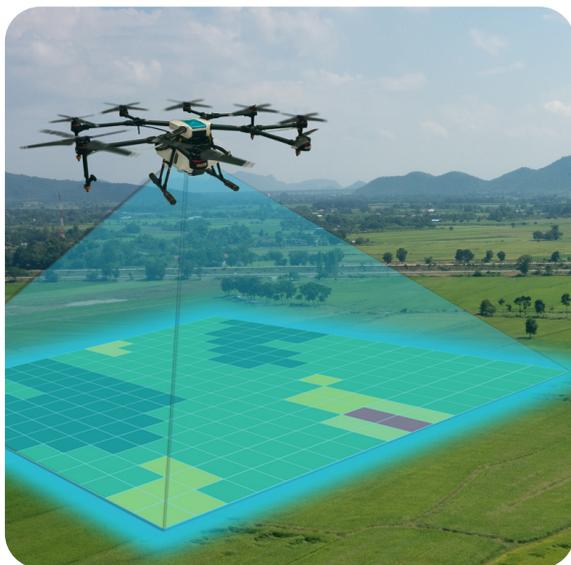


Uma ferramenta hoje acessível e que está nas mãos de todos os produtores é a possibilidade de se fazer fotos e vídeos das perdas experimentadas nas áreas rurais.

Atualmente, quase todo celular possui recursos de localização das fotos e vídeos. Verifique se ele está habilitado em seu celular, para que você possa, futuramente, rastrear a data, horário e localização das fotos ou vídeos. O ideal é que essa foto esteja referenciada com os exatos contornos do dia e localização da área, para que a prova se torne mais completa.

7. FOTOS DE SATÉLITE DAS PERDA DE SAFRA

Mais um recurso que cada dia que passa está mais acessível ao produtor. Uma foto de satélite poderá demonstrar, dentre outras coisa, níveis de maturação da área e ocorrência de perdas. Procure uma empresa especializada da área e verifique o que ela pode oferecer nesta questão.



8. NOTÍCIAS DE SITES E JORNAIS



Quando a perda é generalizada na região, geralmente há notícias e gráficos em sites e/ou jornais especializados. Essas notícias, em conjunto com as demais provas colhidas, podem se tornar um importante documento de comprovação.



9. ATA NOTARIAL

Uma modalidade de prova que está se tornando comum é a ata notarial, que consiste na prova descrita pelo escrivão do Cartório de Títulos e Documentos com base em relatos, depoimentos ou mensagens eletrônicas que são trazidos até seu conhecimento.

Como exemplo, o produtor que tem uma conversa importante no whatsapp e que pode ajudá-lo no processo, como um pedido de prorrogação feito para o gerente do banco, ou uma conversa onde o funcionário da instituição financeira reconhece a possibilidade de prorrogação em virtude de perdas de safra. Para revestir essa conversa de uma formalidade legal, o produtor pode levar seu celular até o tabelião, que irá verificar o aparelho, a conversa, o número com quem estava conversado, e o teor das mensagens, colocando tudo isto em um documento (ata), atestando a sua veracidade.

10. PROVA TESTEMUNHAL

Muitas vezes, a simples declaração de vizinhos, amigos ou pessoas envolvidas na atividade produtiva pode ajudar muito. Outros exemplos são o relato por escrito de outro produtor que tenha notado as perdas, ou de um representante comercial de insumos que tenha observado que o produtor fez tudo que estava ao seu alcance, mas que teve perda na qualidade do grão em decorrência do excesso de chuvas de determinado ano.



Importante que o relato seja verdadeiro, de preferência escrito pela própria testemunha, assinado e reconhecida a firma. Vale mencionar que essa testemunha pode também ajudar em eventual audiência de instrução processual.

11. NOTAS FISCAIS DE ENTREGA

A Receita Estadual pode ser uma grande aliada quando se pretende provar perdas em uma lavoura. É sabido que toda produção rural, para poder transitar na rodovia e ser entregue em armazéns ou cooperativas, deve retirar uma nota fiscal de remessa. Ao se fazer o encontro de notas fiscais emitidas e notas fiscais entregues em armazéns ou cooperativas, é possível obter um indicativo de quanto da safra que foi colhido. É uma prova que pode ser muito útil em ações indenizatórias de seguro rural.





12. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Essa é uma medida jurídica por vezes utilizada quando se está diante de uma lavoura ainda pendente. Tem grande utilidade em ações envolvendo seguradoras, principalmente se quiser provar a quantidade colhida ou as perdas de safra sofridas.

Por este caminho, o produtor, através de seu advogado, solicita uma espécie de autorização para que seja feita a colheita de provas de forma urgente, referendada pelo judiciário, para que depois ele possa vir a utilizá-la em algum processo, se necessário.

Como é um caminho jurídico, o produtor deverá consultar seu advogado sobre a viabilidade ou eficiência dessa medida na estratégia processual proposta.

Quer saber mais?

ACESSE NOSSOS CANAIS:

RD DIREITO
RURAL.COM.BR

WWW.DIREITORURAL.COM.BR

LUTERO
PEREIRA &
BORNELLI

Advocacia do Agronegócio
Empresarial e Bancário

WWW.PBADV.COM.BR



OU mande-nos um whats:

(44) 99158-2437

Visite direitorural.com.br para mais
informações, materiais, livros e cursos sobre
Direito do Agronegócio